



ASSUNTO:  
Supressão de área para estacionamento

HOMOLOGO  
EM 04 DE dezembro DE 19 89

*[Handwritten signature]*  
PREFEITO  
Olivio Dutra

O CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM SESSÃO REALIZADA NO DIA vinte e nove de novembro de 1989 -----  
face ao disposto no artigo 263 da Lei Complementar nº 43, de 21.07.79, aprova:  
Supressão da área de estacionamento no quarteirão formado pelas ruas República, Lima e Silva, Luiz Afonso e José do Patrocínio.  
Esta Resolução originou-se nos expedientes nºs 01.022419.89.6 e 01.053156.88.9.

**SUBMETO A HOMOLOGAÇÃO DO SENHOR PREFEITO**

*Virginia Chizzelli*  
PRESIDENTE  
*Tanya Barcellos*  
*[Signature]*  
COORDENADORA  
*Joel P. S. Silva*  
*[Signature]*  
*[Signature]*

*Nivaldo Oppermann*  
CONSELHEIRO RELATOR  
*Raulo F. Taitane*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*  
*[Signature]*



ASSUNTO:

Supressão de área para estacionamento

## JUSTIFICATIVA

A supressão da reserva para estacionamento, a qual foi originada anteriormente pela Lei 2330, justifica-se baseado nas condições atuais do entorno e no fato de não haver necessidade da implantação deste equipamento no local.

Esta Resolução originou-se nos expedientes n.ºs 01.022419.89.6 e 01.053156.88.9.



PRESIDENTE



CONSELHEIRO RELATOR



